PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2301001/2026/PMTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DE ESTUDO:
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

Órgãos e Entidades envolvidas:

- ✓ Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- ✓ Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo – SETOURB;
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

MARÇO DE 2026, TOMÉ-AÇU/PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 2301001/2026/PMTA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN – GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPANTES:

- ✓ SEMED – Secretaria Municipal de Educação
- ✓ SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura
- ✓ SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- ✓ SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ SETOURB – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de serviços de natureza CONTINUADA, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme lei nº 14.133/2021;

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato, e devem seguir as premissas estabelecidas no art. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.5. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Lei n° 14.133, de 2021;

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Vigência, Serviço Continuado e Prorrogação

3.7. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviço continuado, destinado a atender demandas permanentes da Administração Pública de forma regular, periódica e essencial à continuidade dos serviços.

3.8. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses**,** contados da publicação do extrato do instrumento, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que atendidos o interesse público, a vantajosidade e a manutenção das condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A duração dos contratos observará o previsto no edital e, a cada exercício financeiro, dependerá da disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassar 1 (um) exercício, da previsão no Plano Plurianual — conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.10. O contrato detalhará de forma específica as regras de sua vigência, execução, prorrogação e fiscalização.

Restituição do Saldo da Ata e dos Contratos

3.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, os saldos de quantitativos serão integralmente restituídos a cada renovação de vigência, possibilitando nova utilização dos itens registrados, desde que:

a) persista a necessidade administrativa;
b) sejam preservadas as condições inicialmente vantajosas;
c) haja concordância expressa do fornecedor registrado; e
d) seja demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

3.12. Essa prática encontra respaldo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021**,** que disciplina a prorrogação das atas, bem como no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU**,** que reconhece a juridicidade da renovação dos quantitativos como instrumento de racionalização administrativa.

3.13. Assim, nas prorrogações de vigência tanto da Ata quanto dos contratos decorrentes, os saldos serão restabelecidos, permitindo continuidade plena e adequação ao planejamento anual.

Consolidação sobre a Vigência da Ata

3.14. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**,** admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com as necessidades do Município.

3.15. Diante da natureza essencial, permanente e continuada do objeto, destaca-se a plena possibilidade jurídica de renovação dos quantitativos da Ata**,** medida que preserva o interesse público e assegura eficiência administrativa.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. DOS ITENS A SEREM LICITADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRAÇÃO 4X2 Especificação : Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade. Semmotorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02 veículos	HORA	4000	116,25	465.000,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE Especificação : potência mínima 200 CV. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 12 m³ de capacidade de carga (interno). Sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 08 veículos	HORA	12000	136,00	1.632.000,00
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA Especificação : potência mínima de 120 CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	9500	207,25	1.968.875,00
4	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS Especificação : potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02veículos	HORA	22000	246,60	5.425.200,00
5	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Especificação : peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência liquida mínima 148 CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado, sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	12000	248,56	2.982.720,00
6	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA Especificação : potência mínima de 65 CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	10500	194,08	2.037.840,00
7	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE PNEUS Especificação : potência mínima 110 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com roçadeira hidráulica articulada, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem	HORA	4000	143,17	572.680,00

	combustível. Poderão ser solicitados até 04 veículos				
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK Especificação : motor diesel turbo, direção hidráulica. Em bom estado de conservação. A Locação não inclui motorista. Sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 07 veículos	HORA	11000	169,00	1.859.000,00
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO Especificação : motor diesel turbo, direção hidráulica. Em bom estado de conservação. Sem combustível. Sem motorista. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	7000	160,93	1.126.510,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA Especificação : equipado com direção hidráulica, ar condicionado na cabine, tração 4x2, cronotacógrafo eletrônico ou equipamento similar, potência mínima de 155 cv, e capacidade para carregar no mínimo 3.300 quilos. A Carroceria aberta de grade baixa (carga seca), com o comprimento e largura externa de 5 x 2,2 metros. Sem combustível. Sem motorista	HORA	1500	102,25	153.375,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA 20.000 L Especificação : tração 6x4, potência mínima de 230 CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m. Sem motorista. Sem combustível.	HORA	4000	153,00	612.000,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK Especificação : equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x2 ou superior, ângulo de giro de 360º alcance vertical (a partir do solo) superior a 12 metros, alcance máximo horizontal superior a 09 metros. Capacidade máxima de levante a 02 metros não inferiores a 8.000 Kg e no alcance máximo da lança não inferior a 1.000 Kg, o caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, sem motorista. Sem combustível	HORA	3500	190,25	665.875,00
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO POLI GUINDASTE DUPLO Especificação : com capacidade para duas caixas de até 7m³, tração 4x2, equipamento com capacidade mínima para 10 toneladas, patola hidráulica traseira e com potência mínima de 220 CV, e acompanhado com no mínimo 10 caçambas estacionarias com capacidade mínima de 5m³ cada caminhão, sem motorista. Sem combustível	HORA	600	180,00	108.000,00
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO TRAÇÃO 4X2 Especificação : potência mínima 160 CV, com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 4.500 litros, vir equipado com carro metálico com rodado próprio, de fácil acesso para lubrificadores, sem motorista. Sem combustível	HORA	4000	57,22	228.880,00
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO Especificação : potência mínima 300 CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, sem motorista. Sem combustível	HORA	4500	171,48	771.660,00
16	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA Especificação : potência mínima de 120 CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro. Sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	10000	279,76	2.797.600,00
17	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO Especificação : com quantidade mínima de 132 patas, peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	7920	175,68	1.391.385,60
18	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ROLO LISO COMPACTADOR Especificação : peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 kg cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	7920	172,55	1.366.596,00
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS Especificação : motor diesel turbo, direção hidráulica, com tração 4x2 com capacidade de 48 passageiros, com bagageiro. sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	2500	117,86	294.650,00
				TOTAL	26.459.846,60

7. FORMATO DE EXECUÇÃO

7.1. Estes itens serão executados de forma parcelada, eventual e futura, conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e cronograma de planejamento dos Fundos e secretarias Municipais.

8. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA.

8.1. A exigência de garantia da proposta encontra amparo no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo proposta de forma excepcional, porém devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar em

seu item 8, diante de fatores concretos que recomendam a adoção de medidas de maior cautela e controle.

8.2. Visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, será realizada a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da soma dos itens que o licitante pretende disputar, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

8.2.1. **Caução em dinheiro ou título de dívida pública**: Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Tomé-Açu. Caso a empresa opte por esta modalidade, poderá solicitar os dados da conta bancária da Prefeitura. Conta para depósito de Caução. Banco do Brasil Ag 0878-8; C/c 12.142-8

8.2.2. **Seguro-garantia**: a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente Processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.2.3. **Fiança bancária**: deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.

8.3. Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução. Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos,

8.4. A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios;

8.5. Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma do valor dos itens que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado de cada item constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um item, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse item específico. No entanto, se a disputa envolver dois ou mais itens, a garantia deverá ser calculada considerando a soma dos valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à

participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação;

8.6. A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência;

8.7. O comprovante deverá identificar expressamente o número do processo administrativo, o número do pregão/concorrência e o objeto da licitação;

8.8. Informamos também que o valor assegurado será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata **(regra válida tanto aos não vencedores como aos vencedores);**

8.9. Em caso de desistência imotivada, não assinatura ou descumprimento das condições da proposta, a Administração poderá executar a garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.10. Informamos que, caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a Administração não se responsabilizará pela devolução de quaisquer valores em dinheiro.

8.11. A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência. Caso o licitante anexe documentos que não estejam relacionados à exigência da garantia da proposta (por exemplo, documentos de habilitação), será desclassificado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão ser disponibilizados conforme as demandas emitidas pelas Secretarias Municipais, observando prazos compatíveis com a continuidade dos serviços públicos, ficando estabelecido como prazo máximo:

9.1. Os equipamentos deverão ser disponibilizados num prazo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente;

9.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.

Local e Horário de Execução dos Serviços: A execução dos serviços ocorrerá nos locais indicados pela Administração no momento da solicitação, observando-se:

9.2. Horário: conforme a necessidade da Administração, podendo ocorrer em horário comercial ou excepcionalmente fora dele, mediante prévia solicitação;

9.3. Locais: estradas vicinais, áreas urbanas, zonas rurais, obras públicas e demais locais indicados pelas Secretarias demandantes.

Qualidade, Conformidade e Condições dos Equipamentos

Os equipamentos disponibilizados deverão:

9.4. Estar em **perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança**;

9.5. Atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

9.6. Possuir manutenção preventiva e corretiva em dia;

9.7. Cumprir as normas aplicáveis de segurança do trabalho e legislação vigente;

9.8. Estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

Serão rejeitados equipamentos que apresentem:

9.9. Falhas mecânicas ou operacionais;

9.10. Desgaste excessivo que comprometa a execução dos serviços;

9.11. Ausência de itens de segurança obrigatórios;

9.12. Condições inadequadas de uso.

Responsabilidade Operacional e Logística

A contratada será integralmente responsável por:

9.13. Disponibilização dos equipamentos no local indicado;

9.14. Transporte, mobilização e desmobilização;

9.15. Manutenção preventiva e corretiva;

9.16. Substituição imediata de equipamentos com defeito;

9.17. Todas as máquinas e veículos devem vir com os itens de segurança que constam nas Resoluções do CONTRAN e CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, como faixas refletivas, placas sinalizadoras, extintor, cinto de segurança, dentre outros;

Conformidade Legal e Responsabilidades

A contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mantendo durante toda a execução contratual:

9.18. regularidade fiscal, trabalhista e técnica;

9.19. responsabilidade civil, administrativa e contratual;

9.20. observância das normas de segurança do trabalho e legislação ambiental.

10. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se exclusivamente serviços acessórios, tais como transporte e apoio logístico, desde que sob total responsabilidade da contratada.

Tal vedação tem por finalidade:

- assegurar controle direto da execução contratual;
- garantir a responsabilização integral da contratada;
- evitar riscos operacionais e de qualidade;
- prevenir intermediações indevidas.

11. CLÁUSULAS OPERACIONAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Substituição de Equipamentos

11.1. Equipamentos que apresentarem falhas, defeitos ou inadequação deverão ser substituídos no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contadas da notificação da Administração. Podendo ser prorrogado mediante comunicação e devida justificativa

Responsabilidade pela Substituição

11.2. A contratada será responsável por retirada do equipamento defeituoso; substituição por outro em perfeitas condições; todos os custos envolvidos.

Condições dos Equipamentos

11.3. Os equipamentos deverão ser adequados ao tipo de serviço; possuir capacidade operacional compatível; estar em condições seguras de operação; atender às normas técnicas e legais.

Rejeição por Não Conformidade

11.4. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados ou equipamentos disponibilizados que não atendam às especificações, cabendo à contratada corrigir ou substituir imediatamente; arcar com todos os custos; sujeitar-se às penalidades contratuais.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14. Fiscalização Técnica:

14.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.7. Fiscalização Administrativa:

14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

14.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

15.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.16. O SETOR FINANCEIRO terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas

Prazo de pagamento:

15.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

15.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM

Forma de execução:

16.1.2. A execução do objeto será de forma parcelada, eventual e futura.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

17.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.8. **Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar documento de identificação (com foto) de seus sócios e de seu representante legal, em conformidade com os registros constantes no contrato social ou documentos equivalentes.**

17.9. **Na hipótese de a empresa ser representada por procurador, será obrigatória a apresentação do respectivo instrumento de procuração, devidamente assinado pelo**

representante legal da sociedade, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação tanto do outorgante quanto do outorgado.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

17.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, atualizada;

17.11. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

17.13. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.14. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.16. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos** Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa deverá apresentar:

17.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.17.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

17.17.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

17.18. Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.19. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.19.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício: Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

17.19.2. Nota explicativa: A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço

17.19.3. Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

17.19.4. DMPL ou **DLPA:** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

17.19.5. Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

17.19.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.19.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

17.19.8. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

17.19.9. **No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;**

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**), e Solvência Geral (**SG**) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	**PASSIVO**
Ativo Circulante	Passivo Circulante

Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX.\ LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG ≥ 1,0	***LC ≥ 1,0***	***SG ≥ 1,0***

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

a. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

b. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

c. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º *Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).*

§ 1º *As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.*

§ 2º *As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)*

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

10.20. <u>DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:</u>

Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;

h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1) Os saldos no início do período;
2) Os ajustes de exercícios anteriores;
3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
5) A redução de capital;
6) As destinações do lucro líquido do período;
7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
8) O resultado líquido do período;
9) As compensações de prejuízos;
10) Os lucros distribuídos;
11) Os saldos no final do período.

Documentações complementares:

17.20. Será exigida a entrega da declaração de conformidade unificada, cujo modelo acompanha este documento no anexo 1.

17.21. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será exigida a apresentação da declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo 2.

Qualificação Técnica:

17.22. Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.23. A empresa contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado pela fiscalização, comprovação de quitação da apólice de seguro vigente, compatível com as atividades desempenhadas.

17.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o item descrito neste processo.

17.24.1. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO:

a. <u>CONSOLIDAÇÃO DOS REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:</u>

17.24.2. NATUREZA DOS ATESTADOS: SEGMENTO 1 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

17.24.3. PORCENTAGEM A SER EXIGIDA:

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução anterior em quantidade mínima equivalente a **10% (DEZ POR CENTO)** do quantitativo total do(s) item(ns) que a licitante venha a arrematar.

Caso a licitante seja arrematante em mais de um item, os quantitativos dos respectivos itens serão somados para efeito de cálculo da quantidade mínima exigida no atestado. Dessa forma, o percentual de 10% será aplicado sobre o somatório dos quantitativos arrematados**,** assegurando proporcionalidade entre a capacidade já demonstrada e a quantidade que será fornecida à Administração.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

17.24.4. Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados.

17.24.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.24.6. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.

17.24.7. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

17.24.8. Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

A PORMENORIZAÇÃO DE TAIS EXIGENCIAS CONSTAM NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18. PROPOSTA READEQUADA

18.1. Após declarada, empresas vencedoras deverão apresentar suas Propostas readequadas;

18.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.3. A proposta deve estar devidamente assinada com validação digital;

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 26.459.846,60 (VINTE E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** conforme custos unitários apostos.

19.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura do contrato ou outro documento equivalente.

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Quanto aos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

21.1.1. Serviços nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para o envio das maquinas ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

21.1.2. Entregar os equipamentos com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.

21.1.3. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 8 (oito) dias corridos, contados da solicitação feita pela Administração;

21.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

21.1.5. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;

21.1.6. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua as exigências deste processo, na tabela dos itens, deste Termo de Referência;

21.1.7. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

21.1.8. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da Contratante:

22.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

22.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

22.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

22.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

22.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

22.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

23. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDOS

23.1. Para participação no presente certame, será obrigatória a apresentação das seguintes declarações, conforme disposições legais aplicáveis e diretrizes do Município de Tomé-Açu:

23.2. Declaração de Conformidade Unificada – documento pelo qual a licitante atesta o cumprimento das condições legais, ausência de fatos impeditivos, responsabilidade pelas informações prestadas, atendimento às normas trabalhistas, reserva de cargos, proibições constitucionais e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

23.3. Declaração de Enquadramento como ME/EPP – documento destinado às empresas que pretendam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devendo declarar seu porte e enquadramento fiscal, bem como a veracidade das informações prestadas.

Os modelos oficiais de ambas as declarações se encontram anexados ao presente Termo de Referência, devendo ser utilizados obrigatoriamente pelas licitantes, devidamente preenchidos e assinados por seu representante legal.

24. DAS PROIBIÇÕES

24.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;

24.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

25. DOS ANEXOS

25.1. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA
25.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP
25.3. ANEXO III - BENEFICIO DE MARGEM DE 10% PARA ME E EPP REGIONAIS

Tomé-Açu/PA, dia 16 de março de 2026

Elaborado por: MARIA EDUARDA MARTINS DA SILVA:05376986209 Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA MARTINS DA SILVA:05376986209 Dados: 2026.03.16 12:32:58 -03'00'

Maria Eduarda Martins da Silva
Assessora Técnica – T. DO S. M. DA SILVA
Focus Assessoria em Licitações e Contratos

Ciente e aprovo:

CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172 Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172 Dados: 2026.03.16 12:32:40 -03'00'

CARLOS ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal de Tomé-Açu/PA

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº ___, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Tomé-Açu/PA, __ de _____ de 2025

_____

Representante legal
CPF n°____

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº ___, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I- Está regularmente enquadrada como [Microempresa/Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

II- No último ano-calendário encerrado, sua receita bruta foi compatível com os limites legais de enquadramento;

III- No ano-calendário da realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para Empresa de Pequeno Porte (R$ 4.800.000,00), se estiver nesse enquadramento;

IV- Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

A presente declaração é firmada para que produza todos os efeitos legais, atestando a veracidade das informações aqui prestadas, sujeitando-se a empresa às sanções cabíveis em caso de falsidade.

Tomé-Açu/PA, __ de _____ de 2025

_____

Representante legal
CPF n°____

ANEXO III- APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICIPIO DE TOMÉ-AÇU/PA

Considerando a natureza do objeto, bem como a diversidade de itens, especificações técnicas e volumes envolvidos, a Administração optou pela adoção de benefício local, como instrumento de estímulo ao desenvolvimento econômico do Município de Tomé-Açu, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

A definição pela adoção do benefício local fundamenta-se na pesquisa mercadológica realizada no âmbito municipal, a qual demonstrou a existência de empresas sediadas no Município que atuam nos segmentos relacionados ao objeto da contratação, especialmente nas áreas de locação de máquinas, terraplenagem, transporte de cargas e prestação de serviços operacionais.

Nesse contexto, a Administração entende ser pertinente a adoção de mecanismo de preferência local, de forma a incentivar a participação de empresas sediadas no próprio município, fortalecendo a economia local, promovendo a geração de empregos e estimulando a circulação de recursos dentro do território municipal.

A medida encontra respaldo nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelecem tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, bem como na Lei nº 14.133/2021, que prevê como diretrizes das contratações públicas a promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Importante destacar que a adoção do benefício local não restringe a participação de empresas de outras localidades, garantindo-se a ampla competitividade do certame. O mecanismo funcionará apenas como critério de preferência, aplicado em situações específicas previstas no edital, respeitando-se os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do benefício local para empresas sediadas no Município de Tomé-Açu revela-se medida adequada, equilibrando o estímulo ao desenvolvimento econômico municipal com a manutenção da competitividade e da segurança jurídica do procedimento licitatório.

FUNCIONALIDADE DO BENEFÍCIO LOCAL DE 10%

Durante a fase de julgamento das propostas, a plataforma utilizada para o certame identificará a proposta de menor valor apresentada por licitante participante.

Caso a melhor proposta válida seja apresentada por empresa não sediada no Município de Tomé-Açu, será verificado se há microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) sediada no município que tenha apresentado proposta com valor até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado.

Havendo empresa local enquadrada como ME ou EPP dentro dessa margem, esta poderá exercer a preferência prevista no edital, passando a ocupar posição preferencial na classificação, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e conformidade do objeto.

Esse mecanismo permite a valorização das empresas locais sem comprometer a competitividade do certame, uma vez que a preferência somente se aplica dentro da margem previamente definida.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL

Para que seja aplicado o benefício local, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- A empresa deverá comprovar sede ou filial ativa no Município de Tomé-Açu, mediante apresentação de documentos cadastrais, tais como:

✓ contrato ou estatuto social;
✓ comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
✓ alvará de funcionamento expedido pelo Município;
✓ ou outros documentos exigidos no edital.

- A empresa deverá estar enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- A diferença entre a proposta apresentada pela empresa local e a melhor proposta válida não poderá ultrapassar 10% (dez por cento).
- O edital deverá prever expressamente a aplicação da margem de preferência local, com critérios objetivos de enquadramento e classificação.
- A empresa deverá declarar corretamente, na plataforma do certame, seu porte empresarial e sua condição de empresa local, sob pena de desclassificação em caso de declaração falsa, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

EXEMPLO PRÁTICO – APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL

Suponha que determinado item da licitação apresente as seguintes propostas:

EMPRESA	SEDE	PORTE	VALOR PROPOSTO
Construtora Norte Ltda	Belém (PA)	Grande porte	R$ 3.800,00
Tomé Máquinas ME	Tomé-Açu (PA)	ME (local)	R$ 4.050,00
Terra Forte Serviços EPP	Castanhal (PA)	EPP	R$ 4.120,00

Neste caso:

- O menor valor absoluto foi apresentado pela Construtora Norte Ltda, empresa não sediada no município.
- A empresa Tomé Máquinas ME, sediada em Tomé-Açu, apresentou proposta de R$ 4.050,00, equivalente a aproximadamente 6,5% acima da melhor proposta.
- Como a diferença está dentro do limite de 10%, a empresa local poderá exercer a preferência prevista no edital.

Dessa forma, a ME local poderá ser classificada em posição preferencial, desde que atenda aos requisitos de habilitação e conformidade técnica do objeto.

DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA E DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Administração optou, de forma motivada e tecnicamente fundamentada, pela não aplicação de cota reservada e pela não adoção de itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP no presente certame, considerando as características específicas do objeto, a complexidade operacional da futura contratação, a necessidade de padronização dos equipamentos, a logística envolvida na execução dos serviços e a busca pela solução mais eficiente e vantajosa para o interesse público.

O objeto da contratação consiste na locação de máquinas pesadas e veículos operacionais, destinados ao atendimento de diversas secretarias municipais, em diferentes frentes de trabalho, com demandas simultâneas e distribuídas em áreas urbanas, rurais e distritais do Município. Trata-se, portanto, de contratação que exige não apenas disponibilidade de equipamentos, mas também capacidade operacional, logística de mobilização, regularidade na execução, pronta substituição em caso de falha, manutenção tempestiva e condições estruturais mínimas para atendimento contínuo das necessidades administrativas. Nesse contexto, a fragmentação do objeto em cotas reservadas ou em itens exclusivos para ME/EPP pode comprometer significativamente a eficiência da execução contratual.

A adoção de cota reservada para parte dos itens ou quantitativos poderia gerar a contratação de múltiplos fornecedores para equipamentos de mesma natureza, porém com padrões distintos de conservação, ano de fabricação, desempenho, capacidade operacional e condições de manutenção. Em um processo como o presente, no qual os equipamentos são destinados à execução de serviços operacionais relevantes para a infraestrutura municipal, a uniformidade mínima do parque locado é fator importante para assegurar previsibilidade, compatibilidade de desempenho e regularidade da execução. A divisão do objeto em cotas poderia resultar em fornecimento heterogêneo, dificultando a gestão da utilização dos equipamentos pelas secretarias, o controle da fiscalização contratual, a substituição de máquinas, a equalização do desempenho esperado e a organização das frentes de serviço.

Além disso, a aplicação de cota reservada poderia aumentar a complexidade logística da contratação. A Administração necessita de equipamentos aptos a serem mobilizados em diferentes pontos do Município, inclusive em áreas mais distantes da sede, com destaque para localidades rurais e distritais que demandam capacidade de resposta

rápida. A multiplicidade de contratadas para itens semelhantes ou quantitativos fracionados tende a dificultar o gerenciamento da mobilização dos equipamentos, ampliar o risco de atrasos, gerar sobreposição de rotinas administrativas, exigir maior esforço de fiscalização e comprometer a coordenação das ações planejadas pelas secretarias demandantes. Em vez de favorecer a eficiência, a divisão do objeto poderia produzir descontinuidade operacional, sobretudo em situações em que a Administração precise atuar de forma simultânea ou emergencial em mais de uma localidade.

Também se verifica que, no caso da locação de máquinas pesadas, a padronização não se restringe a aspecto meramente visual ou formal, mas envolve elementos concretos de operação e desempenho. Equipamentos de mesma categoria, porém com capacidades muito distintas, níveis diversos de conservação, tecnologias diferentes ou manutenção inadequada, podem comprometer o rendimento das atividades, dificultar o planejamento do uso, elevar o risco de paralisações e gerar assimetria na execução dos serviços. A contratação mais integrada, sem fragmentação por cotas reservadas, favorece maior coerência entre os equipamentos disponibilizados, melhor controle de qualidade e mais eficiência na gestão contratual.

No que se refere à não adoção de itens exclusivos para ME/EPP, a decisão também se mostra adequada diante da natureza do objeto e da realidade do mercado fornecedor. Embora a legislação assegure tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a sua aplicação não é absoluta, podendo ser afastada quando tecnicamente demonstrado que a medida não se revela vantajosa ou puder comprometer o resultado da contratação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. No presente caso, a reserva de itens exclusivamente para ME/EPP poderia reduzir indevidamente o universo competitivo em determinados equipamentos de maior complexidade operacional, de menor oferta local ou de maior exigência logística, criando risco concreto de fracasso de itens, propostas com sobrepreço, baixa competitividade ou contratação sem a vantajosidade esperada.

A pesquisa mercadológica realizada no âmbito municipal, bem como a caracterização do mercado fornecedor em escala mais ampla, demonstrou que, embora existam empresas locais e regionais com atuação em segmentos relacionados ao objeto, nem sempre a capacidade de atendimento integral a todos os itens e exigências operacionais está concentrada em micro e pequenas empresas. Em contratações dessa natureza, é comum que determinados equipamentos, especialmente os de maior porte ou maior custo operacional, sejam ofertados por empresas com estrutura mais robusta de manutenção, frota, logística e reposição. A restrição de determinados itens exclusivamente a ME/EPP poderia, em alguns casos, afastar fornecedores com efetiva capacidade de atendimento, reduzindo a concorrência e elevando os custos para a Administração.

Outro aspecto relevante diz respeito à própria gestão do contrato. Quanto maior o número de fornecedores contratados para o mesmo conjunto de necessidades operacionais, maior tende a ser a dificuldade de acompanhamento da execução, controle de prazos, verificação da disponibilidade dos equipamentos, fiscalização das substituições e tratamento de ocorrências. A Administração, no presente processo, precisa de solução contratual que permita resposta coordenada, eficiência operacional e estabilidade na prestação dos serviços, evitando pulverização excessiva da execução e riscos de descontinuidade em atividades sensíveis das secretarias participantes.

Registre-se que a opção pela ampla concorrência não afasta o tratamento favorecido assegurado pela legislação às microempresas e empresas de pequeno porte. Permanecem aplicáveis os benefícios legalmente cabíveis, inclusive aqueles previstos na Lei Complementar nº 123/2006, notadamente o regime de desempate ficto e demais mecanismos compatíveis com a estrutura do certame, além do benefício local quando expressamente previsto no edital, nos limites admitidos pela legislação e pela regulamentação municipal. Ou seja, a Administração não está afastando a participação das ME/EPP, mas apenas deixando de adotar mecanismos de reserva que, neste caso concreto, poderiam comprometer a eficiência, a logística, a padronização mínima necessária e a vantajosidade da contratação.

Diante desse cenário, conclui-se que a não aplicação de cota reservada e de itens exclusivos para ME/EPP constitui medida tecnicamente justificável, juridicamente segura e administrativamente mais adequada à natureza do objeto, pois preserva a competitividade do certame, amplia a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, evita fragmentação excessiva da execução, reduz riscos logísticos e favorece uma gestão contratual mais eficiente. A decisão encontra respaldo no interesse público e se harmoniza com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com a disciplina estabelecida nos arts. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.